



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.485
de 29 de dezembro de 2003

“Autoriza o Executivo a celebrar Aditamento ao Convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 3/023.856-0 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Aditamento ao Convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, autorizado pela Lei nº 4.356, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º. O Executivo Municipal concederá subvenção a referida entidade, no presente exercício financeiro, no valor de R\$738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Proj/ativ.	Especificação
07		Secretaria Municipal de Saúde
	01	Fundo Municipal de Saúde
1030500182	034	Subvenção serem concedidas através de Lei Especial
3.3.50.00		Transferências a instituições privadas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.462, de 28 de novembro de 2003.

Botucatu, 29 de dezembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS